



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº - 0243/2006

EM, 03 DE JULHO DE 2006.

**ALTERA A LEI Nº 230/2005,  
REFORMULA CARGOS, SALÁRIOS,  
ATUALIZA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapororoca, fica constituída dos seguintes cargos:

**I – ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO**

1. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
2. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
3. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

**II – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO**

1. GABINETE DO PREFEITO

**III – ÓRGÃOS AUXILIARES**

1. SECRETARIA DE FINANÇAS
2. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3. TESOURARIA

**IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3. SECRETARIA DE SAÚDE
4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
6. SECRETARIA DE TURISMO
7. SECRETARIA DA AGRICULTURA

Art. 2º. – A estrutura da administração municipal é constituída obedecendo-se a seguinte subordinação hierárquica:

|           |   |  |
|-----------|---|--|
| NÍVEL I   | – | CHEFIA DE GABINETE<br>SECRETARIA<br>TESOURARIA |
| NÍVEL II  | – | SECRETARIA ADJUNTA<br>TESOURARIA ADJUNTA       |
| NÍVEL III | – | COORDENADORIA                                  |
| NÍVEL IV  | – | DEPARTAMENTO                                   |
| NÍVEL V   | – | DIVISÃO  |
| NÍVEL VI  | – | ASSESSORIAS                                    |

Parágrafo 1º. – A Chefia de Gabinete e a Tesouraria tem nível hierárquico de Secretaria e compõem o anexo I desta Lei.

Parágrafo 2º. – As Secretarias Adjuntas, Tesouraria Adjunta, Coordenadorias, Departamentos e Divisão que integram a Estrutura Administrativa Municipal constam no Anexo II desta Lei.

Parágrafo 3º. – O Prefeito Municipal poderá criar por Decreto e de conformidade com as necessidade dos serviços, Coordenadorias, Departamentos e Assessorias Especiais que comporão a Estrutura Administrativa limitada as vagas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º. – Os Órgãos competentes da Estrutura da Administração Municipal previstos nesta Lei, serão dirigidos obedecendo-se a seguinte subordinação hierárquica:

- I – As Secretarias por Secretários;
- II – As Secretarias Adjuntas por Secretários Adjuntos;
- III – O Gabinete do Prefeito pelo Chefe de Gabinete;
- IV – Coordenadorias por Coordenadores;
- V – Os Departamentos por Diretores de Departamentos;
- VI – A Tesouraria pelo Tesoureiro;
- VII – A Tesouraria Adjunta pelo Tesoureiro Adjunto;
- VIII – As Divisões por Diretores de Divisões.



Parágrafo 1º. – Os ocupantes de Cargos em Comissão de conformidade com os Anexos I, II e III, terão excluídos abonos e gratificações eventualmente concedidas;

Parágrafo 2º. – Para efetivação de atividades especiais da prefeitura poderão ser nomeados, como Cargos em Comissão, Assessores Especiais Níveis I e II, como constam no Anexo III.

Art. 4º. – Todos os Cargos em Comissão são de Livre nomeação e designação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. – A regulamentação dos Órgãos de Assessoramento constituídos pelos Conselhos Municipais, conforme estabelecido no Art. 1º., Inciso I, da presente Lei, será instituída através de Decreto quando da Elaboração dos Estatutos e Regimentos.

Art. 6º. – O Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Itapororoca é composto de 64 (Sessenta e Quatro) Cargos de Provimento Comissionado, constantes no anexo IV e 852 (oitocentos e cinquenta e dois) Cargos de Provimento constantes no Anexo V.

Art. 7º. – Os Cargos de Provimento em Comissão serão preenchidos, obedecidos os quantitativos correspondentes.

Art. 8º. – A distribuição dos Cargos de Provimento em Comissão, referidos no Artigo anterior por Órgão integrante da Estrutura Administrativa é a seguinte:


|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| SECRETÁRIO              | 09 (NOVE)          |
| CHEFE DE GABINETE       | 01 (HUM)           |
| TESOUREIRO              | 01 (HUM)           |
| SECRETÁRIO ADJUNTO      | 02 (DOIS)          |
| TESOUREIRO ADJUNTO      | 01 (HUM)           |
| COORDENADOR             | 04 (QUATRO)        |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 09 (NOVE)          |
| DIRETOR DE DIVISÃO      | 06 (SEIS)          |
| ASSESSORIA ESPECIAL I   | 25 (VINTE E CINCO) |
| ASSESSORIA ESPECIAL II  | 06 (SEIS)          |

Art. 9º. – A investidura em Cargos de Provimento Efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público de títulos e provas, e em caso de vacância ou não preenchimento, poderá o Poder Executivo excepcionalmente por interesse público contratar para o preenchimento dessas vagas em caráter temporário.

Art. 10º. - É de competência privativa e indelegável do Prefeito Constitucional todos os atos relativos a administração do quadro de servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo.

Art. 11º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º. De Abril de 2006, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE  
ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA, EM 03 DE JULHO DE 2006.

  
JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

| <b>CARGOS EM COMISSÃO</b> | <b>SALÁRIO</b> |
|---------------------------|----------------|
| SECRETÁRIO                | 1.200,00       |
| CHEFIA DE GABINETE        | 1.200,00       |
| TESOUREIRO                | 1.200,00       |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO II**

| <b>CARGOS EM COMISSÃO</b> | <b>SALÁRIO</b> |
|---------------------------|----------------|
| SECRETÁRIO ADJUNTO        | 800,00         |
| TESOUREIRO                | 800,00         |
| COORDENADOR               | 700,00         |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO   | 500,00         |
| DIRETOR DE DIVISÃO        | 400,00         |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO III**

| <b>CARGOS EM COMISSÃO</b> | <b>SALÁRIO</b> |
|---------------------------|----------------|
| ASSESSOR ESPECIAL I       | 385,00         |
| ASSESSOR ESPECIAL II      | 350,00         |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**A N E X O I V**

**QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO**

| <b>C A R G O</b>          | <b>QUANTITATIVO</b> | <b>SALÁRIO</b> |
|---------------------------|---------------------|----------------|
| SECRETÁRIOS               | 09(NOVE)            | 1.200,00       |
| CHEFE DE GABINETE         | 01(HUM)             | 1.200,00       |
| TESOUREIRO                | 01(HUM)             | 1.200,00       |
| SECRETÁRIOS ADJUNTOS      | 02(DOIS)            | 800,00         |
| TESOUREIRO ADJUNTO        | 01(01)              | 800,00         |
| COORDENADORES             | 04(QUATRO)          | 700,00         |
| DIRETORES DE DEPARTAMENTO | 09(NOVE)            | 500,00         |
| DIRETORES DE DIVISÃO      | 06(SEIS)            | 400,00         |
| ASSESSORES ESPECIAIS I    | 25 (VINTE E CINCO)  | 385,00         |
| ASSESSORES ESPECIAIS II   | 06 (SEIS)           | 350,00         |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**A N E X O V**

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

| <b>DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL</b>  | <b>VAGAS</b> |
|--------------------------------|--------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS    | 193          |
| ELETRICISTA                    | 02           |
| MOTORISTA                      | 26           |
| ATENDENTE DE ENFERMAGEM        | 04           |
| PEDREIRO                       | 11           |
| AGENTE FISCAL                  | 08           |
| AGENTE DE SEGURANÇA            | 14           |
| AGENTE DE SAÚDE – PEA          | 09           |
| AGENTE DE SAÚDE – PAC'S        | 39           |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 02           |
| VIGIA                          | 34           |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM         | 10           |
| ASSISTENTE SOCIAL              | 01           |
| MÉDICO PSF                     | 06           |
| MÉDICO PLANTONISTA             | 02           |
| BIOQUÍMICO                     | 02           |
| AGENTE ADMINISTRATIVO          | 48           |
| ODONTÓLOGO PSF                 | 04           |
| ODONTÓLOGO PLANTONISTA         | 02           |
| PINTOR                         | 01           |
| ENFERMEIRO PSF                 | 06           |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 11           |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS   | 01           |
| FISIOTERAPEUTA                 | 03           |
| NUTRICIONISTA                  | 01           |
| SUPERVISOR EDUCACIONAL         | 02           |
| PROFESSOR                      | 36           |

| <b>DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL</b>                        | <b>VAGAS</b> |
|--|--------------|
| PSICÓLOGO  | 01           |
| PROFESSOR CLASSE A                                   | 159          |
| PROFESSOR CLASSE B – LINGUA PORTUGUESA               | 12           |
| PROFESSOR CLASSE B – LINGUA INGLESA                  | 04           |
| PROFESSOR CLASSE B – MATEMÁTICA                      | 08           |
| PROFESSOR CLASSE B - HISTÓRIA                        | 03           |
| PROFESSOR CLASSE B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA              | 02           |
| PROFESSOR CLASSE B – EDUCAÇÃO FÍSICA                 | 02           |
| PROFESSOR CLASSE B - CIÊNCIAS                        | 04           |
| PROFESSOR CLASSE B - GEOGRAFIA                       | 03           |
| PROFESSOR DE CORTE E COSTURA                         | 04           |
| REGENTE DE ENSINO                                    | 76           |
| GARI   | 22           |
| COOREDENADOR PAC'S/PSF                               | 01           |
| COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL                           | 01           |
| COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | 01           |
| DIGITADOR  | 06           |
| PSICÓLOGO  | 01           |
| VETERINÁRIO  | 01           |
| MERENDEIRA   | 55           |
| AUXILIAR DE CONTABILIDADE                            | 06           |
| INSPETOR ESCOLAR                                     | 02           |